

Lei Municipal n.º 23/79, de 08 de novembro de 1979
Autoriza Pagamento de Gratificação a Pessoa Que
Especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espina Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de gratificação, no valor de Cr\$ 5.000,00 - Cinco mil cruzeiros - a Nilson de Souza Monteiro, por serviços prestados a municipalidade.
- Art. 2.º - Para fazer face a pagamento da gratificação estipulada nesta lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, abrir o necessário Crédito Especial, até o valor de Cr\$ 5.000,00 - Cinco mil cruzeiros - anulando, para tanto, a respectiva Dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Feliz, 08 de novembro de 1979.

Max Fiallo
Antônio de Fátima

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo